



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENAS**  
**PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**



	<p>CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA DIRETORA LEGISLATIVA</p> <p>Data <u>16/03/2022</u> Hora <u>08:26</u> <u>MA</u></p>	<p>Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda</p>	
--	---	--	--

**AUTOR: VEREADOR SARGENTO DAMASSA**

**PROJETO DE LEI Nº 6.279, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE EMPREGOS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criado o Programa Banco de Empregos para mulheres vítimas de violência doméstica.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto nesta Lei, as formas de violência doméstica contra a mulher são aquelas dispostas no artigo 7º, incisos I a V, da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

**Art. 2º** O Programa tem como objetivos a capacitação, por meio de cursos profissionalizantes, e a inserção da mulher no mercado de trabalho.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá promover medidas de incentivo às empresas que se cadastrarem e oferecerem vagas no Programa.

**Art. 4º** É vedada a discriminação, de qualquer natureza, da mulher vítima de violência doméstica cadastrada no Programa previsto nesta Lei.

**Art. 5º** A execução do Programa ocorrerá conforme definido por ato do Poder Executivo.

**Art. 6º** As mulheres vítimas de violência doméstica, para que tenham acesso ao Programa, deverão apresentar os seguintes documentos:

**VEREADOR:** *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENAS  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**



I - cópia do Boletim de Ocorrência (B.O), onde conste a descrição dos fatos ou cópia da decisão judicial que conceda medida protetiva, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 11.340/2006; e

II - cópia do exame de corpo de delito, quando este constituir a prova material do crime.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 18 de março de 2022.

  
Vereador Sargento Damassa

**VEREADOR:** *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*